

**ACORDO DE MEMORANDO ENTRE CESI, FRANÇA E  
IFSC, BRASIL**

Este Memorando é firmando entre:

A escola de engenharia denominada CESI, associação de direito de 1901, com sede na 1 avenida do general de Gaulle - Tour HYFIVE - 6º andar - 92800 Puteaux - França,  
RAZÃO SOCIAL : 775 722 572  
representada por seu Diretor de Formação e Diplomas de Grande Escola, Jean-Louis ALLARD

doravante denominada "CESI"

e

**O Instituto Federal de Santa Catarina**, sediado na Rua 14 de Julho, nº 150, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60, localizado em Santa Catarina, Brasil, representado por seu Reitor, Professor Dr. Maurício Gariba Júnior, Servidor Público Federal, RG: 986.743, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de Agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021 - Edição 150, Seção 2

Será denominado como "Parceiro"

A seguir designadas, individual ou coletivamente, por "Instituição(ões)" ou "Parte(s)".

### **1. PREÂMBULO**

O objetivo deste acordo é promover a colaboração em potencial e definir estruturas para as relações entre o parceiro e CESI.

### **2. COOPERAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO**

Ambas as instituições se comprometem a cooperar nas áreas de interesse mútuo, por meio de atividades científicas, tecnológicas e pedagógicas indicadas a seguir:

**ACCORD DE PARTENARIAT  
entre CESI, France et IFSC, BRÉSIL**

*Le présent Accord est établi entre:*

L'école d'ingénieurs dénommée **CESI**, association loi 1901, ayant son siège 1 avenue du général Gaulle - Tour HYFIVE - 6ème étage - 92800 Puteaux France, SIREN : 775 722 572  
représentée par son Directeur des formations diplômées Grande Ecole, Jean-Louis ALLARD

Ci-après dénommée « CESI »

Et

**L'institut Federal de Santa Catarina**, situé à Rua 14 de Julho, nº 150, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP : 88075-010, enregistré auprès du CNPJ nº 11.402.887/0001-60, situé à Santa Catarina, Brésil, représenté par son Recteur, le Professeur Dr. Maurício Gariba Júnior, RG : 986.743, nommé par décret présidentiel du 9 août 2021, publié au *Diário Oficial da União* du 10 août 2021 - Édition 150, Section 2

Ci-après dénommée le « Partenaire »

Ci-dessous dénommés individuellement ou collectivement la ou les « Institution(s) » ou la ou les Partie(s) ».

### **1. PRÉAMBULE**

L'objet de cet Accord de Partenariat est promouvoir le potentiel de la collaboration d'encadrer les relations entre le Partenaire et CESI.

### **2. COOPÉRATION ET CONTRIBUTION**

Les deux Institutions s'engagent à coopérer dans d domaines d'intérêt mutuel, au travers d'activités d'ordre scientifique, technologique et pédagogique indiquées ci-après:

Oferecer oportunidades de investimento em projetos de pesquisa específicos;

Intercâmbio de estudantes com créditos entre CESI e Parceiros e vice-versa;

Intercâmbio de docentes para fins de ensino e pesquisa ou apresentações em seus campos de domínio;

Implementação de projetos de pesquisa em comum;

Intercâmbio de publicações acadêmicas e educacionais produzidas por uma ou ambas as partes, assim como, o intercâmbio de materiais de pesquisa mais relevantes e recentes de ambas as instituições;

Organização de conferências, seminários e de eventos acadêmicos e culturais de interesse recíproco de ambas as instituições;

Compartilhar das boas práticas, especialmente dos métodos pedagógicos, das relações com as empresas e do desenvolvimento de tecnologia interessantes para os dois países;

Desenvolvimento de projetos de dupla titulação, intercâmbio semestral, publicações em comuns e coorientação de tese.

Um anexo poderá ser incluído em função do grau de compromisso entre as instituições. Este anexo definirá mais precisamente a relação entre Cesi e parceiro.

Nenhuma das partes poderá aplicar qualquer ação à outra parte sem acordo prévio por escrito.

### **3. DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

Os acordos financeiros associados às atividades acima devem ser previamente definidas e acordadas das atividades específicas.

Offrir des possibilités de placement dans des projets de recherche spécifiques;

Échange d'étudiants avec des crédits de transfert entre CESI et le Partenaire et vice-versa;

Echange de personnel à des fins d'enseignement et de recherche ou de présentations spécifiques dans leurs champs de spécialité;

Mise en œuvre de projets communs de recherche;

Echange de publications académiques et de données sur les recherches menées par les chercheurs des deux Institutions; ainsi que l'échange de documents sur les recherches les plus pertinentes et les plus récentes entrepris par les chercheurs des deux institutions;

Organisation de conférences, séminaires, et d'événements scientifiques et culturels d'intérêt réciproque pour les Institutions;

Partage des bonnes pratiques, notamment dans les méthodes pédagogiques, les liens avec l'entreprise et le développement de nouvelles technologies dans les deux pays;

Développement de projets de doubles diplômes, échange semestriel, publication commune, co-tutelle de thèse.

Une annexe pourra être prévue en fonction du degré d'engagement entre les Institutions. Cette annexe définira de manière plus précise la relation entre CESI et le Partenaire.

Aucune des deux Parties ne peut imposer à l'autre Partie une action sans un accord écrit préalable.

### **3. DISPOSITIONS FINANCIÈRES**

Les arrangements financiers associés aux activités ci-dessus doivent être clairement énoncés et convenus avant le début de l'activité spécifique.

#### 4. DURAÇÃO DO MEMORANDO

Este Memorando entrará em vigor a partir da data da última assinatura e terá duração de cinco (5) anos. Após 2 anos, as instituições poderão realizar uma avaliação qualitativa de sua colaboração.

Durante estes cinco (5) anos, qualquer uma das partes poderá terminar o Memorando por meio de carta com antecedência de seis (6) meses, sem prejuízo às pessoas já comprometidas com projetos em comum.

Este Memorando poderá ser modificado e prorrogado, sob aprovação de ambas as partes, mediante cláusula adicional assinada pelos parceiros.

#### 5. COMUNICAÇÃO

Caso o contato indicado no Anexo 1 mudar durante a vigência do presente acordo, os dados do substituto serão imediatamente comunicados.

#### 6. CONFIDENCIALIDADE

As Instituições declaram confidenciais todas as informações divulgadas durante a duração deste memorando, independentemente do objeto (técnico, industrial, financeiro, comercial, jurídico, etc.), do tipo (métodos, processos, conhecimentos e detalhes técnicos e de instalação, etc.), do suporte (documentos escritos e impressos, digitais, amostras, desenhos, etc.) e do modo de transmissão (escrito, oral, TI, incluindo redes e/ou correio eletrônico).

#### 7. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a conformidade com os regulamentos sobre a proteção de dados pessoais, particularmente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

#### 4. DURÉE DE L'ACCORD DE PARTENARIAT

Cet Accord de Partenariat prendra effet à partir de la date de signature pour une durée de cinq (5) ans. Après deux ans, les Institutions pourront établir une évaluation qualitative de leur collaboration.

Pendant ces cinq années, chacune des parties pourra mettre fin à cette convention par lettre, avec un préavis de 6 mois, sans toutefois porter préjudice aux personnes déjà engagées sur des projets communs.

Cet accord pourra être modifié et prorogé, sur approbation des deux partenaires, au moyen d'un avenant, signé par les deux Parties.

#### 5. COMMUNICATION

Si le contact désigné en annexe 1 change pendant la durée de cet accord, les coordonnées du remplaçant seront immédiatement communiquées.

#### 6. CONFIDENTIALITÉ

Les Institutions jugent confidentielles toutes les informations divulguées au cours de leur collaboration, quel que soit l'objet (technique, industriel, financier, commercial, juridique, etc.), le type (détails savoir-faire, les méthodes, les processus, techniques et d'installation, etc.), le support (documents écrits et imprimés, numériques, échantillons, dessins, etc.) et le mode de transmission (écrite, orale, y compris les réseaux informatiques et / ou par courrier électronique).

#### 7. PROTECTION DES DONNEES PERSONNELLES

Soucieuses du respect de réglementation en matière de protection des données personnelles,

Pessoais (UE) n°2016/679 de 27 de abril de 2016 ("RGPD") e a Lei Francesa de Proteção de Dados n°78-17 de 6 de janeiro de 1978, conforme alterada (doravante denominados em conjunto como os "Regulamentos"), as Partes concordaram em reger a transferência de dados pessoais decorrentes da execução deste Memorando por meio das cláusulas contratuais padrão da Comissão Europeia anexadas como anexo 2 deste documento.

### **7. DIREITOS AUTORAIS**

CESI não poderá fazer nenhum uso não autorizado do nome, logotipo ou marcas registradas do Parceiro em nenhuma publicidade ou promoção durante a vigência deste Acordo.

Todos os direitos e títulos do CESI sob os direitos autorais, assim como qualquer melhoria ou modificação dos mesmos, permanecem como propriedade da CESI.

O Parceiro não poderá fazer nenhum uso não autorizado do nome, logotipos ou marcas registradas pelo CESI em nenhuma publicidade ou promoção durante a vigência deste Acordo.

Todos os direitos e títulos do Parceiro sob os direitos autorais, bem como qualquer melhoria ou modificação dos mesmos, permanecem de propriedade do Parceiro.

### **8. VALOR CONTRATUAL**

Este documento não visa criar qualquer obrigação legal entre as partes.

### **9. FORÇA MAIOR**

Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações nos termos deste memorando se tal falha se enquadrar na definição de

particulièrement du Règlement Général sur la Protection des Données Personnelles (UE) n°2016/679 du 27 avril 2016 (« RGPD ») et de la loi informatique et libertés n°78-17 du 6 janvier 1978 modifiée (ci-après dénommés ensemble la « Règlementation »), les Parties ont convenu d'encadrer le transfert des données personnelles découlant de l'exécution de la présente convention à travers les clauses contractuelles types de la Commission Européenne jointes en annexe 2 aux présentes.

### **7. COPYRIGHT**

CESI ne peut pas faire une utilisation non autorisée du nom du Partenaire, du logo ou des marques déposées, sur toute publicité ou promotion pendant la durée du présent Accord.

Tous les droits et titres de CESI relevant des droits d'auteurs ainsi que toute amélioration ou modification de ces derniers, restent la propriété de CESI.

Le Partenaire ne peut pas faire une utilisation non autorisée du nom du CESI, de ses logos ou marques déposées, sur toute publicité ou promotion pendant la durée du présent Accord.

Tous les droits et titres du Partenaire relevant des droits d'auteurs ainsi que toute amélioration ou modification de ces derniers, restent la propriété du Partenaire.

### **8. VALEUR CONTRAIGNANTE**

Ce document ne vise pas à créer des obligations contraignantes ou juridiques entre les Parties.

### **9. FORCE MAJEURE**

Aucune des Parties ne sera responsable pour manquement à ses obligations en vertu du présent Accord si ceux-ci relèvent de la définition d'un cas de

força maior e estiver além do controle razoável das Partes.

**10. NÃO EXCLUSIVIDADE**

Este acordo não impedirá qualquer colaboração já existente ou futura de nenhuma das partes com terceiros.

**11. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES**

Nada neste acordo visa criar uma parceria ou relação de subordinação entre as partes.

**12. DISPUTA E CONFLITOS**

Em caso de disputa, as Partes concordam em resolver a questão de forma amigável por meio de negociação mútua e responsável.

A CESI e o Parceiro confirmam seu acordo sobre os assuntos estabelecidos neste Memorando. Em caso de dúvida quanto à interpretação deste Memorando, prevalecerá a versão francesa.

Assinado por

Stefan SEILER,  
Diretor de Desenvolvimento Internacional

Data: 14/10/24

**CESI**

**Direction Internationale**  
Tour Hyfive 6<sup>ème</sup> étage  
1, avenue Général de Gaulle  
92074 Paris la Défense

Maurício Gariba Júnior SIREN 775 722 572 - Code APE 8542 Z  
Devidamente autorizado em nome e representação de

IFSC MAURICIO GARIBA JUNIOR  
Data: 46450672949

force majeure et qui sont au-delà du contrôle raisonnable des Parties.

**10. NON EXCLUSIVITÉ**

Cet Accord de Partenariat ne fera pas obstacle à la collaboration qui existe déjà ou sera établi à l'aveni par l'une des Parties avec un tiers.

**11. INDÉPENDANCE DES PARTIES**

Rien dans la présente proposition ne vise à créer, ou être réputé créer un partenariat, ou un lien de subordination entre les Parties.

**12. REGLEMENT DES CONFLITS**

En cas de litige, les Parties conviennent de résoudre le problème de manière amiable par voie de négociation mutuelle et responsable.

CESI et le Partenaire confirment leur accord sur les questions énoncées dans le présent Accord de Partenariat. En cas de doute sur l'interprétation du présent Accord de Partenariat, la version en français prévaudra.

Signé par

Stefan SEILER  
Directeur du Développement International

Dûment autorisé au nom et pour le compte de CESI

Date: 14/10/24

**CESI**

**Direction Internationale**  
Tour Hyfive 6<sup>ème</sup> étage  
1, avenue Général de Gaulle  
92074 Paris la Défense

Maurício Gariba Júnior SIREN 775 722 572 - Code APE 8542 Z  
Dûment autorisé au nom et pour le compte de

Date: \_\_\_\_\_

Tél. : 01 44 45 92 00

**ANEXO 1**

Contatos designados:

Pelo CESI:

- Nome: Stefan SEILER
- Função: Direção de Desenvolvimento Internacional
- E-mail: [sseiler@cesi.fr](mailto:sseiler@cesi.fr)
  
- Nome: Karine GOURLET
- Função: Coordenação de Relações Internacionais
- E-mail: [kgourlet@cesi.fr](mailto:kgourlet@cesi.fr)

Pelo parceiro:

- Nome: Denize Nobre Oliveira
- Função: Assessora de Relações Externas Internacionais
- E-mail: [arexi@ifsc.edu.br](mailto:arexi@ifsc.edu.br) ou [denize@ifsc.edu.br](mailto:denize@ifsc.edu.br)
- Telefone: +55 48 3877-9010

**ANNEXE 1**

Les Contacts désignés sont : Pour

CESI :

- Nom: Stefan SEILER
- Fonction: Directeur du Développement International
- E-mail: [sseiler@cesi.fr](mailto:sseiler@cesi.fr)
  
- Nom: Karine GOURLET
- Fonction: Coordinatrice Relations Internationales (mobilités entrantes et sortantes)
- E-mail: [kgourlet@cesi.fr](mailto:kgourlet@cesi.fr)

Pour le Partenaire :

- Nom : Denize Nobre Oliveira
- Fonction : Conseillère en relations internationales
- E-mail : [arexi@ifsc.edu.br](mailto:arexi@ifsc.edu.br) ou [denize@ifsc.edu.br](mailto:denize@ifsc.edu.br)
  
- Téléphone : +55 48 3877-9010